



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Guadalupe

C.G.C. (M.F.) 06 554 083/0001-47

Pça. Cesar Cals, s/n — CEP - 64.840 - Guadalupe - PI.

Lei nº 141/87

Guadalupe, 11 de Outubro de 1.987

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUI, faz saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder / abertura de créditos adicionais até o limite de mais 60 % (Sessenta por cento) do orçamento vigente corrigido, para atender despesas insuficientemente previs tas bem como outras não dotadas no orçamento em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura deste crédito é proveniente de convênios, excessos de arrecadação e das anulações que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vi - gor esta lei na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 11 de Outubro de / 1.987.


Dr. João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada a presente Lei sob nº 141/87, no Livro nº 04, às folhas 70 v

Em 11 de Outubro de 1.987
Maria de Lourdes Carvalho Lima
Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretária Geral